

Referendada, por unanimidade na 14ª Sessão Plenária Administrativa Ordinária de 1º de setembro de 2021

RESOL-GP - 602021

Código de validação: 45E1C5727A

"Institui o Museu do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão "Desembargador Lauro de Berredo Martins".

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a importância da gestão, preservação e difusão da memória da justiça maranhense, e,

**CONSIDERANDO** que a Carta Magna de 05 de outubro 1988, em seu art. 216, § 1º, considera que os acervos documentais do Poder Judiciário constituem patrimônio cultural e histórico e que devem ser preservados;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração Pública a gestão e preservação da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem, nos termos do art. 216, §2º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as determinações da Resolução n. 324, de 30 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o PRONAME – Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a memória nacional, notadamente a memória dos eventos de grande importância para o Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o propósito de reunir e preservar os elementos materiais relacionados com a memória e tradições do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através da coleta de elementos de natureza histórica, como também manter um trabalho sistemático de preservação e conservação do seu acervo museológico,

**RESOLVE, ad referendum do Plenário:**

Art. 1º Instituir o Museu do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Parágrafo único. O referido museu será denominado Museu do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão "Desembargador Lauro de Berredo Martins".

Art. 2º Compete à Coordenadoria de Biblioteca e Jurisprudência a gestão e organização do Museu;

Parágrafo único. O Museu do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão "Desembargador Lauro de Berredo Martins" funcionará no "Solar dos Veras", situado à Rua do Egito, n. 144, Centro, São Luís - MA.

Art. 3º O Museu tem por finalidade:

I - tornar-se centro de guarda e referência da Memória institucional do Tribunal de Justiça do Maranhão;

II - garantir a preservação e conservação da memória institucional, através da coleta, integração, reunião, gerenciamento, acesso e difusão do seu acervo museal;

III - pesquisar, recolher, classificar, expor objetos e documentos que representem o patrimônio cultural do Tribunal de Justiça do Maranhão, no que lhe couber;

IV - implementar políticas que visem à preservação da Memória institucional;

V - estabelecer um padrão museológico baseado em técnicas modernas adequadas para a realidade maranhense;

VI - desenvolver e incentivar a realização de programas e atividades culturais, com sentido pedagógico junto à toda a comunidade;

VII - promover o estudo e difusão do acervo museológico.

VIII - deliberar sobre a política de acervo do Museu do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

IX - analisar a aquisição de objetos isolados e acervos, deliberando sobre a coleta, doações, legado e depósito permanente;

X - analisar e deliberar sobre descarte, baixa, transferência e empréstimo de acervo;

XI - analisar e deliberar sobre empréstimos de peças de parte do acervo e/ou exposições completas;

XII - analisar e deliberar sobre a restauração de peças do acervo.

Art. 4º O acervo do Museu do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão "Desembargador Lauro de Berredo Martins" será composto por:

I - documentos históricos, judiciais e administrativos em suporte papel;

II - objetos tridimensionais;

III - mobiliário;

IV - vestuário;

V - obras de arte;

VI - obras bibliográficas e fotografias;

VII - documentos audiovisuais e digitais;

VIII - medalhas de mérito, selos comemorativos, vídeos institucionais, matérias de jornais, revistas ou qualquer outra mídia e objetos que estejam relacionados diretamente ao Poder Judiciário Maranhense;

Art. 5º Fica vetado o uso do acervo fora da instituição, em situações e locais que não condizem com as normas museológicas e museográficas, que possam vir a colocar o acervo em risco.

Art. 6º O Museu "Desembargador Lauro de Berredo Martins" funcionará em estreita colaboração com as demais Unidades Culturais da Corte, mantendo relações de cooperação com instituições afins do país e do exterior, visando ao desenvolvimento das atividades administrativas e técnico-culturais.

Art. 7º Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILACQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 25 de agosto de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

Presidente do Tribunal de Justiça

Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/08/2021 12:43 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Informações de Publicação

<b>Edição</b>	<b>Disponibilização</b>	<b>Publicação</b>
154/2021	26/08/2021 às 13:32	27/08/2021

Informações de Publicação

190/2021	22/10/2021 às 11:10	25/10/2021
----------	---------------------	------------